



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que a Lei n.º 027/97
se encontra registrado(a) no Livro
N.º 01 as fls. 25 v
05 junho de 1997
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ENCARREGADO

LEI N.º 027/97

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS A CELEBRAR O CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM O ESTADO DE MINAS GERAIS DE QUE TRATA A LEI ESTADUAL N.º 7162 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Varjão de Minas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Varjão de Minas - MG, autorizado a celebrar o Convênio e aditivos de que trata a Lei Estadual n.º 7.162 de 19 de dezembro de 1977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo - fiscal, visando a conjunção de esforços no sentido de integrar as áreas de fiscalização estadual e municipal e melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contem.

Varjão de Minas, 05 de junho de 1997


Adão Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Celso Bessa de Lima
Secretário Administrativo